



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº do documento: 2100.01.0025594/2021-02**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0025594/2021-02	NAR PATROCÍNIO
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: MARCELO HEMILIANO SILVEIRA-ME		CPF/CNPJ: 36.064.694/0001-78
Endereço: AVENIDA DA SAUDADE, 241		Bairro: CENTRO
Município: MONTE CARMELO	UF: MG	CEP: 38.500-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: MARIA JOSÉ SILVEIRA BATISTA DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 572.530.486-87
Endereço: AVENIDA DA SAUDADE, 241		Bairro: CENTRO
Município: MONTE CARMELO	UF: MG	CEP: 38.500-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: FAZENDA PENEDO	Área Total (ha): 80,8300			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 37.010 Livro: 2 Folha: Comarca: MONTE CARMELO	Município/UF: MONTE CARMELO/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143104-933C6AF0CB5342738CF6FE7A3C7D6704				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	0,009437	ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
MINERAÇÃO		0,009437		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO				0,009437
Total:			Total:	0,009437
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA NATIVA		0,0000	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				

Técnico: Edimar Antônio da Silva MASP: 1149443-2

Data da Vistoria: 22/07/2021

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 30.09./2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	SIRGAS2000	23K	250.338	7.937.720

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrerem durante a intervenção abrangeriam a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

**Impacto Ambiental:** Tráfego de máquinas e pisoteamento do solo, com o aumento da água escoada.

**Medida Mitigadora:** Reduzir ao máximo o tráfego de máquinas, e construir bacias de contenção de águas pluviais.

**Impacto Ambiental:** Construção de estradas e praças de trabalho, com erosões.

**Medida Mitigadora:** Planejamento das áreas utilizadas, redução ao máximo destas áreas, construção de cacimbas ou bolsões ao longo das estradas.

**Impacto Ambiental:** Contaminação da água.

**Medida Mitigadora:** Proteger os motores com bandejas contra vazamento de óleos, acondicionar pequenas quantidades de óleo diesel sobre a balsa sempre dentro de outro recipiente de contenção.

**12. OBSERVAÇÃO**

Fica registrado que o presente parecer restringiu-se à análise jurídica do requerimento de intervenção em Área de Preservação Permanente sem supressão de vegetação nativa através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, o Núcleo de Controle Processual da URFBio/Alto Paranaíba não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 30/09/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35980428** e o código CRC **DA315D43**.